



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2020, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA N. 919, DE 30/01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALBERLENO LOPES OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A partir de 01 de fevereiro de 2020, o salário mínimo a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§ 2º Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem reajustes em lei específica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Valberleno Lopes Oliveira
VALBERLENO LOPES OLIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama